



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.569/92

"AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Doar ao Senhor WALDIR MINELI LÍRIO, o Terreno correspondente à Sepultura nº 116 da Quadra AR-2, do Perímetro do Cemitério Público Municipal dessa Cidade, onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Sogra JANDIRA DE ANDRADE SILVA, para que o mesmo possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Art. 2º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Doar a Senhora LUZÍIA LIEBERMANN ROSSMANN, o Terreno correspondente à Sepultura nº 305 da Quadra AA-3, do Perímetro do Cemitério Público Municipal dessa Cidade, onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Tia AMÉLIA LAMPIER DETTMANN, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Art. 3º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Doar a Senhora ROSANA MARIA PEREIRA, o Terreno correspondente à Sepultura nº 38 da Quadra AR-2, do Perímetro do Cemitério Público Municipal dessa Cidade, onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de seu Pai JOSÉ CONSTANTINO DE PAULA, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Art. 4º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Doar a Senhora SILDA REGINA RABBI, o Terreno correspondente à Sepultura nº 33 da Quadra AA-2, do Perímetro do Cemitério Público Municipal dessa Cidade, onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Filha MARIA DRIELE RABBI, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Art. 5º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Doar a Senhora MARLY PINHEIRO, o Terreno correspondente à Sepultura nº 279 da Quadra AA-3, do Cemitério Público Municipal dessa Cidade, onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Tia PAULA VIEIRA DOS SANTOS, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Continua:.....



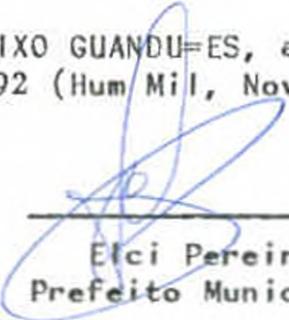
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.569/92 de 08 de Outubro de 1.992:

Art. 6º) Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos 08 (Oito) Dias do Mês de Outubro do Ano de 1.992 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois):


Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
08 de Outubro de 1.992 por:


Arnaldo Zahn
Chefe do Deptº de Adm. Mun.